SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3618

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, **CNPJ Nº** 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: DOIS R ARQUITETUTA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 44.910.018/0001-04

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO MOBILIÁRIO PLANEJADO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS E A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 16.07.2025 A 16.09.2025.

VALOR: R$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:ADA325D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 2592/2025

Pregão Presencial: nº 014/2025

Objeto:**Registro de Preços para o futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos para o Hospital Municipal e para a Farmácia Básica e Materiais Hospitalares para atender ao FMS.**

Data: 31/07/2025

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 16 de julho de2025.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:938DF4B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ABERTURA DOS ENVELOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
ABERTURA DOS ENVELOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025 – ADM
PROCESSO Nº 1082/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I).
O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO CERTAME, QUE OS ENVELOPES DE HABILITIAÇÃO SERÃO ABERTOS NO DIA 18/07/2025 AS 09H:00MIN
Informações Complementares e pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:FDBDB638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº40

PORTARIA Nº 40/2025 APORÉ/GO, 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **cuja finalidade levar munícipes para resolver assuntos na Caixa Econômica Federal,** com saída no dia **16/07/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/07/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:D0019A32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 966/2025

PORTARIA FMS Nº966/2025 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **13/07/2025**, e retorno previsto para o dia **14/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (16/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BA3C24CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 967/2025

PORTARIA FMS Nº967/2025 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **15/07/2025**, e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (16/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0930F4C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 968/2025

PORTARIA FMS Nº968/2025 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consulta médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **16/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (16/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0AA03DF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 969/2025

PORTARIA FMS Nº969/2025 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **16/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (16/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0072424D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 970/2025

PORTARIA FMS Nº970/2025 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, , para retirar medicamentos do Elenco Farmacêutico Especializado, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **16/07/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (16/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:66BDA304

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 230

PORTARIA Nº 230/2025 APORÉ-GO, 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ**, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL NA ALEGO, SECRETARIA DE ESPORTE, SEDUC E CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com saída no dia **15/07/2025** e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ACE5DE01

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 231

PORTARIA Nº 231/2025 APORÉ-GO, 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SECRETARIA DE ESPORTE, SEDUC E CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com saída no dia **15/07/2025** e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 240,00, **com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:568CCFEB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 232

PORTARIA Nº 232/2025 APORÉ-GO, 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SECRETARIA DE ESPORTE, SEDUC E CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com saída no dia **15/07/2025** e retorno previsto para o dia **16/07/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias no valor de R$ 800,00 cada, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DBFA9D2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 018/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 83/2024
NUMERO DO TERMO: 001.018/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item, para a seguinte: ITEM **423** - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML: solução injetável, da marca FARMACE para a marca FARMARIN.
DATA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F5216C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 767/GAB/2025

PORTARIA N°. 767/GAB, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munidos dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Ficam os convocados alertados que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados desistentes*** das vagas em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 767/GAB/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Candidato
4°	RENATA FLORES NASCIMENTO
5°	MARCIANA FERREIRA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C4F75A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 766/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 766/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.663/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Professor Nível I - Educação Infantil, a servidora Sra. **HELENA CRISTINA ALBERNAZ E OLIVEIRA**, lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E359CCBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E PRODUTOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, CUSTEIO NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PLANO DE TRABALHO PACTUADO COM A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS VIA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 2024000010005512 (DEPUTADO PAULO CÉSAR MARTINS).
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **30/07/2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **16/2025**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 16 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:935EC73C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9857/2025

ARP 194/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, com sede em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representada pelo representante legal, a Sr(a). **ALESSANDRA FERREIRA ALVES**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 16 de julho de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Adão Soares de Araújo. Secretário. 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F9793719

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°513/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de geração e divulgação de material audiovisual institucional nos canais digitais da TV Serra da Mesa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de geração e divulgação de material audiovisual institucional nos canais digitais da TV Serra da Mesa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
CONSIDERANDO a necessidade de Prestação de serviço de geração e divulgação de material audiovisual institucional nos canais digitais da TV Serra da Mesa, com o objetivo de oferecer cobertura audiovisual da gestão 2025-2028, com foco em registrar, divulgar e valorizar os momentos dos eventos, promovendo sua visibilidade nas redes sociais, televisão e mídias institucionais.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de serviço de geração e divulgação de material audiovisual institucional nos canais digitais da TV Serra da Mesa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Prestação de serviço de geração e divulgação de material audiovisual institucional nos canais digitais da TV Serra da Mesa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.291.768/0001-12**,** neste ato representado pelo Sr**.** LAZARO GOMES DIAS, inscrito(a) no CPF n° 592.314.401-87;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais); em favor da empresa **EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.291.768/0001-12, para a contratação da Prestação de serviço de geração e divulgação de material audiovisual institucional nos canais digitais da TV Serra da Mesa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.291.768/0001-12, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 15 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E56F4CA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2025037500
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PLENA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.167.794/0001-00.
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2024, realizado no município de Várzea Grande – MT.
OBJETO: Fornecimento de material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão, para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0C6D802

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Processo nº **2025032016**
Interessado: **JFA ASSESSORIA LTDA**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Trata-se de requerimento efetivado pela empresa **JFA ASSESSORIA LTDA**, visando a indenização referente à prestação de serviços técnicos especializados consistentes na atualização das avaliações mercadológicas de 33 (trinta e três) áreas públicas pertencentes ao Município de Mineiros-GO.

Foi anexado aos Autos, dentre outros documentos, solicitação de indenização, declaração de prestação de serviços e declaração de disponibilidade orçamentária.

A Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº. 941/2025, sugerindo o deferimento do pedido indenização à empresa JFA ASSESSORIA LTDA, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Após os relatos acima dispostos, passamos a decidir.

Conforme registrado nos autos, a empresa anexou ao processo a nota fiscal eletrônica nº 283, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) acompanhada dos respectivos laudos de avaliação das áreas, bem como certificação emitida pelo setor técnico da Prefeitura, atestando a regular e satisfatória execução dos serviços contratados.

Ademais, uma vez comprovada a prestação de serviço ou fornecimento de produto, ainda que ausente a formalização da despesa nos termos da Lei n. º 4.320/64, não se pode falar em vedação de pagamento por parte da administração, já que tal atitude equivaleria a verdadeiro locupletamento da administração em desfavor do particular credor, figura vedada pela doutrina e jurisprudência pátria. Vejamos:

(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122).

No mesmo sentido tem se posicionado o TCU:

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto noparágrafo únicodo art.59da Lei nº8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO -TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Conclui-se, acerca da jurisprudência, que a prática do reconhecimento de dívida é regular, tem amparo nas normas em vigor e que, se atenta aos ditames que a moldam, construídos a partir desse decisório e das normas públicas para liquidação de processos, representa alternativa ao prejuízo do particular que forneceu ou prestou serviços sem contratos e está condicionado a perder recursos e valores em favor da administração.

Ante o exposto, diante da legalidade do requerimento, nos termos da fundamentação supra, considerando ainda o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pagamento da indenização, através da dotação orçamentária específica, após certificada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEE047F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO –5389

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5389 Data: 16/07/2025
Ordem de Serviço 202506124 Data: 30/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUANA SERRANO PEIXOTO
CCP: 103835
CNPJ/CPF: 039.743.921-06

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À OITAVA AVENIDA, QUADRA 79, LOTE 13, SETOR SOLAR BETEL, CCI: 45511. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3265. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034236. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10820887 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:560DF18D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.467, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13** (treze), situados na **Quadra 21** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **J Mais Realizações Imobiliárias LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **13** (treze), com área de **150,00m²**, **13A** (treze A), com área de **150,00m²** e **13B (**treze B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 16 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 16 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:02F708BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.468, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14** (quatorze), situados na **Quadra 21** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **J Mais Realizações Imobiliárias LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **14** (quatorze), com área de **150,00m²**, **14A** (quatorze A), com área de **150,00m²** e **14B (**quatorze B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 16 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 16 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:46F72F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.469, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **34** (trinta e quatro), situados na **Quadra 07 MR 03** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Erick Douglas Dias de Oliveira,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **34** (trinta e quatro), com área de **150,00m²** e **35-A (**trinta e quatro A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 03 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 16 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EEB02C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.470, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da

República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **15** (quinze), **15A** (quinze A) e **16** (dezesseis), situados na **Quadra 119** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **437,50m²** (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade da Empresa: **H Moreira Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: **03** (três) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **15** (quinze), **15A** (quinze A) e **16** (dezesseis), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **15** (quinze) com área **437,50m²** (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 26 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 16 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2006B4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.471, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe Sobre Remembramento de Lote, e Dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **17** (dezessete) e **18** (dezoito), situados na **Quadra 121** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **768,50m²** (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade da Empresa: **Nayane Cantallops Home LTDA,** sendo: **02** (dois) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **17** (dezessete) e **18** (dezoito), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **17** (dezessete) com área **768,50m²** (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 03 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 16 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:851D3EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 10048/2025
Dispensa de Licitação nº 96/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS, **GESTOR PÚBLICO E ORDENADOR DE DESPESASS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**,no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
Autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa**TEIXEIRA COUTO BEBIDAS E VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**37.210.329/0001-97**paraa aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e suas secretarias, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos autorizar a realização da despesa no valor de **R$46.213,60 (Quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos);**
ea emissão da respectiva nota de empenho;
Encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação,para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
Encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais

Santa Helena de Goiás, 16de julho de 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor/Ordenador de Despesas

SUNNYKLEY LOURENÇO LIMA
Secretaria Meio Ambiente

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:EA182C1E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$2.491.934,38 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Empresas vencedoras: **ABA MED LTDA (043.691.47/0001-04)**
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3FAA4B61

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$1.860,20 (um mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Empresas vencedoras: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI(277.186.61/0001-03)**
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8EE06790

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresas vencedoras: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA(107.617.35/0001-91)**
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C90F027D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$73.290,00 (setenta e três mil e duzentos e noventa reais).

Empresas vencedoras: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(124.181.91/0001-95)**

DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:659D3537

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$114.996,00 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais)

Empresas vencedoras: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**(447.346.71/0022-86).
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:54D1989D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$117.707,00 (cento e dezessete mil e setecentos e sete reais)
Empresas vencedoras: **DF MEDICAL LTDA(446.568.46/0001-50)**
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:60DB59E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$28.073,15 (vinte e oito mil e setenta e três reais e quinze centavos).

Empresas vencedoras: **DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI(350.200.39/0001-55)**

DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:EABC8B16

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$16.341,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e um reais)

Empresas vencedoras: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS (015.717.02/0001-98)**

DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:FA8335C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$146.063,96 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Empresas vencedoras: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES(415.004.07/0001-65)**
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 17/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:E8CD434E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 089/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 089/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DA 153ª ROMARIA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA E SÃO ROQUE, EM ABADIÂNIA VELHA, ENTRE OS DIAS 06 E 16 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 01/08/2025 - HORA: 08H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 16 DE JULHO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:2C8DA95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 196/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 196/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LV SIGILO IMOVEIS UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ: 29.707.448/0001-21.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS PEREIRA BORGES.
VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 38/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:710764B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CRIXÁS – GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
O Município de Crixás - Go, torna público e de conhecimento dos interessados, que publicou o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nª 006/2025**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS QUE DESEJAM OBTER DIREITO DE USO DE CAMAROTES NA ARENA DE RODEIO, BEM COMO, REALIZAR PUBLICIDADE COMERCIAL DE SUAS MARCAS NO EVENTO 29ª EXPOCRIXÁS, A SER REALIZADA NOS DIAS 30 de julho a 03 de agosto de 2025. Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público, ente os dias 17 de julho até 29 de julho de 2025**,** no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Crixás - Goiás Maiores Informações e acesso ao inteiro teor do edital por meio do site www.crixas.go.gov.br, licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br. **Crixás - GO, 16 de julho de 2025.**

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:6DEC26B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 198/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 124/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: ALVO PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **22.452.930/0001-19,** ESTABELECIDA NA RUA OLIMPIO CASSIANO LOPES, N° 143, QD.45, LT.37, SETOR CRISTINA II EXPANSÃO, TRINDADE-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR° ALISSON ANDRÉ GUIMARÃES FERREIRA,** INSCRITO NO CPF N° **951.631.401-59.** ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 43.900,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).** JANDAIA- GO, 16 DE JULHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F065F94D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 603/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 603/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a realizar permuta de bem móvel (veículo) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a permuta de veículo usado, de propriedade e posse da Câmara Municipal de Porteirão, **Placa: QTS5F38, Chassi: 9BWAG45U3LT082155, Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC5, Ano/Modelo: 2019/2020, Cor: Branca**, por outro veículo zero quilômetro e complementar o pagamento da diferença de preço entre um e outro, nos termos desta lei e da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 76 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o veículo descrito no artigo anterior, poderá ser avaliado por profissionais ou empresas especializadas, utilizando critérios técnicos e de mercado para determinar seu valor justo**.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:5B4BE2FD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 604/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, aprovou e eu, JOÃO HENRIQUE SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial, no valor de R$3.195.268,94 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado a CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO/GO, conforme Termo de Compromisso nº 960668/2024/FNDE/CAIXA, com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2230 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1.106 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSOS:	120 – CONVÊNIOS – UNIÃO/EDUCAÇÃO	..... 3.162.993,50
FONTE DE RECURSOS:	101 – REC. IMPOSTOS E TRANSF. EDUCAÇÃO	..... 32.275,44

Art. 2º- Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1°, advirão das fontes "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias" e "excesso de arrecadação", conforme definido no artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para atenderem às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, os 04 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:999A5E8D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 233, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do servidor tomador do Adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 1º, do Decreto Municipal de nº 113/2025.".

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, em especial no disposto do Decreto Municipal de nº 113, de 15.07.2025:

Considerando o disposto no §2º, do art. 1º, do Decreto Municipal de nº 113/2025, preconizando que o servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo Secretário Municipal de Governo;
Considerando a disponibilidade da servidora pública em realizar as atividades de tomadora do Adiantamento, por vez que a mesma atende os requisitos discorridos no referido Decreto.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais, Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES** de Matrícula Funcional nº 3.920, residente e domiciliado neste Município, conforme documentação anexa, com responsável pela tomada do Adiantamento a que se refere o Decreto Municipal de nº 113/2025, devendo ser observado as atribuições e deveres, principalmente de como utilizar os recursos dispendidos e as respectivas prestação de contas, dentre outros deveres e responsabilidades.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portelândia/GO, 16 de julho de 2025.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:5BF9E6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 560/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo 560/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de cartuchos para impressoras do cras, cadunico e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MED	QUANT.
CARTUCHO PARA IMPRESSORA MFP M479 FDW2020 ORIGINAL	UN	02
CARTUCHO PARA IMPRESSORA MFP M479 FDW2021 ORIGINAL	UN	02
CARTUCHO PARA IMPRESSORA MFP M479 FDW2022 ORIGINAL	UN	02
CARTUCHO PARA IMPRESSORA MFP M479 FDW2023 ORIGINAL	UN	02
CARTUCHO TONNER COMPATIVEL BROTHER 1060	UN	40
REFIL TANQUE TINTA EPSON 644 AMARELO 70 ML ORIGINAL	UN	02
REFIL TANQUE TINTA EPSON 644 CIANO 70 ML ORIGINAL	UN	02
REFIL TANQUE TINTA EPSON 644 MAGENTA 70 ML ORIGINAL	UN	02
REFIL TANQUE TINTA EPSON 644 PRETA 70 ML ORIGINAL	UN	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7956B9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº : 155/2025
PROCESSO Nº.448/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 155/2025
Processo nº..... : 448/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 – 2. A via, SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MIX TELECOM LTDA (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida Cinco, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, S/n, Mineiros/GO, CEP: 75.833-018, representada neste ato pela sua procuradora a Srª Shely Moraes Rego, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para fornecimento de Internet via Banda Larga por meio de Fibra Óptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Conselho Tutelar e Casa de serviços de convivencia e fortalecimento de vinculos (SCFV);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 448/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de 3 (três) meses de julho a setembro de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal;

VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 2.969,10 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), valor mensal dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 989,70 (novecentos e oitenta e nove reis e setenta centavos), observando o valor unitário de cada ponto sendo R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos);

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.40.00, Ficha:293, Sub Elemento:07. Fonte Recursos: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EC0020DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO - PR 9192025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 118, de 01.11.2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 118/2022;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 03, de 13.01.2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de junho de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que no presente processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de julho de 2025;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA**, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Estudantil, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 037.***.***-61, objeto do Processo Administrativo de nº 9192025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 118/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BEF9D23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 003/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **30 de junho de 2025**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 003/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **06 de maio a 29 de junho de 2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 003/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ/CPF	Situação
19302025	FABIO ANDRE DA SILVA	***.317.401-**	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 003/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **10h do mesmo dia**.
Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ELSON JOSÉ DA SILVA

_____
DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E7737CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 004/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **16 de julho de 2025**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 004/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **01 de julho a 15 de julho de 2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 004/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Serviço	Situação
22482025	61.534.695 WARLI FRANCISCO TAVARES	61 .534.695/0001-86	Servente	Deferida
23552025	61.224.047 ROGERIO RODRIGUES VILELA	61.224.047/0001-23	Servente	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 004/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **8h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ELSON JOSÉ DA SILVA

_____
DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BA985D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2298/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2298/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação o pagamento da taxa de inscrição do campeonato regional de futebol amador, de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da taxa de inscrição do campeonato regional de futebol amador, de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação o pagamento da taxa de inscrição do campeonato regional de futebol amador, de interesse da secretaria municipal de esportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2298/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOEL SILVA BRITO,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n. 418.172.901-00, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador** - **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **23**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERIDOS PELO FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C7133E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2333/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2333/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Adauberto Rodrigues Carrijo - Me credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Adauberto Rodrigues Carrijo - Me credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço Adauberto Rodrigues Carrijo - Me credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2333/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAUBERTO RODRIGUES CARRIJO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.174.080/0001-96, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 42, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6461866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2334/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2334/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Cleilton Silva Dos Santos credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Cleilton Silva Dos Santos credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço Cleilton Silva Dos Santos credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2334/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLEILTON SILVA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.412.308/0001-39, estabelecida na Rua 08, Qd. 05 Lt. 03, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E5831C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2336/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2336/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Pablo Silva Rodrigues credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Pablo Silva Rodrigues credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço Pablo Silva Rodrigues credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2336/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PABLO SILVA RODRIGUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.194.274/0001-53, estabelecida na Rua 05, Qd. 01 Lt. 01, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1022DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2338/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2338/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Raiton Henrique Resende credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Raiton Henrique Resende credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço Raiton Henrique Resende credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2338/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RAITON HENRIQUE RESENDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.428.681/0001-88, estabelecida na Rua 04, Qd. 16 Lt. 14, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos**

ordinários transferidos pelo FPM, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A7C06EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2341/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2341/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço José Correia da Cruz credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço José Correia da Cruz credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço José Correia da Cruz credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2341/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ CORREIA DA CRUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.348.998/0001-04, estabelecida na Av. 01, Qd. 05 Lt. 11, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos – 03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B438720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2345/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2345/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Jeomar Martins credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Jeomar Martins Da Silva credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço Jeomar Martins Da Silva credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2345/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JEOMAR MARTINS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.298.901/0001-04, estabelecida na Rua 14, Qd. 19 Lt. G, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3625307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2344/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2344/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO(URBANISMO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a aquisição de material de iluminação pública para manutenção das vias públicas do município, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	40	CINTA DE 300 MM
2	UND	140	PARAFUSO MAQUINA DE 16 X 150 MM
3	UND	30	CINTA DE 250 MM
4	UND	70	PARAFUSO MAQUINA, CABEÇA ABOLADO DE 16 X 50 MM

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0AC01BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2350/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2350/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ESPORTES), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de contratação de prestação de serviço de lazer e recreação de acompanhamento monitoria esportiva no ginásio Ubaldir Siqueira De Resende (Vôlei) pelo período de 5 meses, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	5	SOLICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIA ESPORTIVA NO GINASIO DE ESPORTE UBALDIR SIQUEIRA DE RESENDE (VOLEI)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0EC85048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2352/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2352/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a aquisição de conjunto de três bandeiras para as necessidades do mastro do executivo, como também uso do gabinete da prefeita do município, no interesse da Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	KIT	3	CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, DUPLA FACE COM REFORCOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSE DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA (ABNT 1,12X 1,60 METROS (2.5 PANOS). ESTAMPADA E REFORÇADA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, Portelândia, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:968567CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.157/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..2336/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 157/2025
Processo administrativo n..... 2336/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: A empresa **PABLO SILVA RODRIGUES-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.194.274/0001-53, estabelecida na Rua 5, S/n, Lote 01, Quadra 01, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr° **Pablo Silva Rodrigues**, CPF: 704.927.831-95, residente na cidade de Portelândia/Go

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2336/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F3793F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.158/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2334/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 158/2025
Processo administrativo n..... 2334/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: A empresa **CLEILTON SILVA DOS SANTOS-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 61.412.308/0001-39, estabelecida na Rua 08, S/n, Lote 03, Quadra 05, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr° **Cleilton Silva dos Santos**, CPF: 040.785.361-82, residente na cidade de Portelândia/Go;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de

Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2334/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e supervisão de contratos e convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:34D47CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N159/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2333/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 159/2025
Processo administrativo n..... 2333/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: A empresa **ADAUBERTO RODRIGUES CARRIJO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 61.174.080/0001-96, estabelecida na Rua São Paulo, nº 42, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr° **Adauberto Rodrigues Carrijo**, inscrito no registro: 2.502.629, residente na cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2333/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9E26CE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.160/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2338/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 160/2025
Processo administrativo n..... 2338/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: A empresa **RAITON HENRIQUE RESENDE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 61.428.681/0001-88, estabelecida na Rua 04, Qd. 16, Lt.14, S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr° **Raiton Henrique Resende,** CPF: 046.058.041-88, residente na cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal

n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2338/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:49731A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N. 161/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2345/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 161/2025
Processo administrativo n..... 2345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: A empresa **JEOMAR MARTINS DA SILVA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 61.298.901/0001-04, estabelecida na Rua 14, Qd. 19, Lt.G, S/N, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr° **Jeomar Martins da Silva,** CPF: 276.355.588-89, residente na cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2345/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1CC80F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.162/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2341/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 162/2025
Processo administrativo n..... 2341/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: A empresa **JOSE CORREIA DA CRUZ-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 61.348.998/0001-04, estabelecida na Rua Av 1, Qd. 5, Lt.11,S/N, Conjunto Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr° **Jose Correia da Cruz,** CPF: 940.556.881-72, residente na cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de **servente (serviços por hora)**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro conforme Edital de Chamamento Público de n. 004/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico

contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2341/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao valor da hora trabalhada é de R$ 12,00 (doze reais), sendo no máximo 08 (oito) horas de serviços prestados por dia, correspondente o valor mensal máximo estimado de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de forma que resulta-se no valor global estimado de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais), correspondente ao prazo de vigência da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto N. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2301BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 3ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 003/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues
ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **30 de junho de 2025**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 003/2025**.
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **06 de maio a 29 de junho de 2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.
AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 003/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ/CPF	Situação
19302025	FABIO ANDRE DA SILVA	***.317.401-**	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 003/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **10h do mesmo dia**.
Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ELSON JOSÉ DA SILVA

_____
DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BB9E8A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

O Secretário **Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O **Processo de Credenciamento n.º 004/2025**, cujo objetivo é o credenciamento de interessados e habilitados na prestação de serviços de Pedreira e Servente e Pedreiro Especialista em aplicação de piso e revestimento de porcelanato para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Habitação do Município de Portelândia**.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na **Ata da 8ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento**, realizada em **16 de julho de 2025**, lavrada pela **Comissão de Contratação do Executivo Municipal**, instituída pela **Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025**.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação** para **Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia**, referente ao **Processo de Credenciamento n.º 004/2025 (Protocolo n.º 174/2025)**.
CONVOCAR os candidatos listados no **Anexo I**, cujas documentações foram deferidas pela **Comissão Especial de Chamamento**, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 8ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	Serviço	CPF/CNPJ
61.534.695 WARLI FRANCISCO TAVARES	Servente	61 .534.695/0001-86
61.224.047 ROGERIO RODRIGUES VILELA	Servente	61.224.047/0001-23

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F60EEFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 29, de 02.01.2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 02, de 06.01.2025, editada pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, que consta acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna certificou a legalidade do procedimento, manifestando tecnicamente pela regularidade da prestação de contas que se refere os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **manifesto pela regularidade da prestação de contas a que se referem os presentes autos administrativos, do Fundo Municipal de Saúde**.
Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, para o devido arquivo, na data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:127A68F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1635/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1635/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuário do sistema municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuário do sistema municipal de saúde, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 12.672,00**(doze mil seiscentos e setenta e dois reais), (julho a dezembro de 2025), valor mensal **R$ 2.112,00** (dois mil e cento e doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1635/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **LUANA VANESSA DA SILVA MORAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.446.011/0001-94, estabelecida na Rua Brasília s/n, Qd.01 Lt.37 CEP: 75.843-000, Mineiros-Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **79**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA. NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:218C9FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1866/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1866/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	MTS	90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RUFO
2	MTS	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALHA
3	MTS	130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PINGADEIRA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo

endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:563EAC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.156/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..1635/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 156/2025
Processo administrativo n..... 1635/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **LUANA VANESSA DA SILVA MORAES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.446.011/0001-94, estabelecida na R Brasília, s/n, Qd. 01, Lt. 37, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Luana Vanessa da Silva Moraes**, brasileira**,** inscrita no CPF sob o nº 078.612.461-08, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo de documentação, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despachos de correspondências bem como atividades de registro e cadastros de cadastros de usuários do sistema único de saúde, dentre outros serviços correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 1635/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 79 Fonte de Recurso:102/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão E Supervisão De Contratos E Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:15C4892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025
Referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2025 – CIMINAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia/GO, por meio deste instrumento, formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 026/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 014/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio zero quilômetro, tipo SUV, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, ano de fabricação/modelo 2025.
A adesão fundamenta-se na conveniência administrativa e na economicidade do certame, bem como na compatibilidade do objeto com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 801/2025.
Ressalta-se que toda a documentação exigida para a formalização da adesão foi devidamente anexada aos autos do referido processo.
Assim, autorizo a adesão nos termos da legislação vigente.
Sem mais para o momento,
Portelândia/GO, 16 de julho de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 006/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:9C854511

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2025
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Técnico em enfermagem Plantão Diurno 12H, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: RIVALDO PEREIRA BARROS,** devidamente inscrita no **CPF sob o nº 102.857.824-52**, Contrato n° 074/2025, no valor total de **R$45.590,40**; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 14 de julho de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do FMAS - Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E2B01551

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico 038/2025, tendo por objeto à contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículo de carga com operador/motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital, bem como o extrato do respectivo contrato com o vencedor, a empresa: **KLEBER DOS SANTOS 49968831115**, pessoa jurídica de direito privada, cadastrada no CNPJ sob o n° 31.875.881/0001-18, com sede estabelecida no município de Quirinópolis/GO, Contrato n° 248/2025, no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 14 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:149C50ED

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 716, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 716, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores que estavam no Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis – **FMEQ**, para o Fundo de Gestão do **FUNDEB**, obedecendo a mesma lotação do fundo anterior:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16A4B29A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 717, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 717, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **VANIA DOS SANTOS FREITAS**, **CPF:** ***.203.491-** ocupante do cargo de **ESCRITURARIO,** matricula nº 4171, do (a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6E70513

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 473, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA SRH N° 473, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo – Em Exercício de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA RABELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.570.751-****, no cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2023 a 31/07/2024**.
§ 1º - – As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 14/01/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 15/01/2026**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, que será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Compras de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:97F0458B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA"

DECRETO Nº 115/2025
SANCLERLÂNDIA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza unificação e desmembramento de área urbana"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação da área verde e área verde III, da quadra 12, do Setor Alto da Boa Vista e Asselbom, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, assim descrito:
QD 12 – Area Verde III
Frente para Rua Morumbi, com 26,13+51,00m;
Fundo com lotes 01 ao 04-A da Qd 04, Setor J. Mendonça e Rua 06, com 66,26+20,50+23,59m;
Lado direito com Rua 07, com 2,39m;
Lado esquerdo com Rua Luiz F. de Macedo, com 46,82m;
Chanfro: 4,00 para a Rua 06 e 4,24m para a Rua Morumbi
Perfazendo uma área total de 2.154,66m²;

Art. 2º Após os procedimentos legais fica aprovado o projeto de desmembramento da Area Verde III, do Setor Alto da Boa Vista e Asselbom, da APM III, da Qd 06, Setor Granville, e da APM III-A, Setor Asselbom, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, assim descrito:
QD 12 – Area Verde III – Alto da Boa Vista
Frente para Rua Luiz F. de Macedo, com 46,82m;
Fundo com Area Verde III-A e lote 04-A da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 31,46+20,50m;
Lado direito com Rua Morumbi, com 19,32m;
Lado esquerdo com Rua 06, com 23,59m;
Chanfro: 4,00 para a Rua 06 e 4,24m para a Rua Morumbi
Perfazendo uma área total de 1.188,83m²;

QD 12 – Area Verde III-A – Asselbom
Frente para Rua Morumbi, com 6,81+51,00m;
Fundo com lotes 01 ao 04-A da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 66,25m;
Lado direito com Rua 07, com 2,39m;
Lado esquerdo com Area Verde III, com 31,46m;
Perfazendo uma área total de 965,83m²;

QD 06 – APM III – Granville
Frente para Rua 09, com 40,60m;
Fundo com APP do Corrego Biquinha, com 40,90m;
Lado direito com Area Verde, com 70,80m;
Lado esquerdo com APM III-C, com 63,48m;
Perfazendo uma área total de 2.726,61m²;
QD 06 – APM III-C – Granville
Frente para Rua 09, com 15,59m;
Fundo com APP do Corrego Biquinha, com 15,67m;
Lado direito com APM III, com 63,48m;
Lado esquerdo com Area Verde III-A, com 60,68m;
Perfazendo uma área total de 965,83m²;

QD 12 APM III-A - Asselbom
Lote 10
Frente para Rua Morumbi, com 9,01m;
Fundo com lotes 04 e 04-A da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 12,21m;
Lado direito com lote 11, com 25,63m;
Lado esquerdo com Area Verde III, com 31,46m;
Perfazendo uma área total de 282,14m²;

Lote 11
Frente para Rua Morumbi, com 8,00m;
Fundo com lotes 03 e 04 da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 8,86m;
Lado direito com lote 12, com 21,82m;
Lado esquerdo com lote 10, com 25,63m;
Perfazendo uma área total de 189,79m²;
Lote 12
Frente para Rua Morumbi, com 9,00m;
Fundo com lote 03 da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 9,97m;
Lado direito com lote 13, com 17,53m;
Lado esquerdo com lote 11, com 21,82m;
Perfazendo uma área total de 177,08m²;
Lote 13
Frente para Rua Morumbi, com 12,00m;
Fundo com lotes 02 e 03 da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 13,29m;
Lado direito com lote 14, com 11,82m;
Lado esquerdo com lote 12, com 17,53m;
Perfazendo uma área total de 176,12m²;
Lote 14
Frente para Rua Morumbi, com 19,80m;
Fundo com lote 01 da Qd 04, Setor J. Mendonça, com 21,93m;
Lado direito com Rua 07, com 2,39m;
Lado esquerdo com lote 13, com 11,82m;
Perfazendo uma área total de 140,70m²;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:3F2E381F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2025

PROCESSO Nº 2024074155
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, do Conselho Municipal de Educação, do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: JV ATACADAO LTDA
CNPJ: 54.323.856/0001-27
Endereço: Avenida Nilson Dantas Pires, nº 72, Quadra 15, Lote 23, Cidade Jardim II, Jataí/GO
Telefone: (69) 99996-2009
E-mail: jvatacadaoltda@gmail.com
Representantes Legais
Nome: JULIANA APARECIDA CARVALHO DE MORAES
CPF: 008.148.861-08

Nome: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 13.851.726/0001-80
Endereço: Rua 15, nº 47, Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-132
Telefone: (64) 3661-2454 / (64) 3661-2098
E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net
Representantes Legais
Nome: FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO
CPF: 249.086.768-79

Nome: 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS
CNPJ: 57.355.410/0001-72
Endereço: Av. Professor Paulo Vieira, Qd 11, Lt 01, Estrela Dalva, Jataí/GO, CEP: 75.801-500
Telefone: (64) 9995-2107 / (69) 9999-52107
E-mail: maxassis2009@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: MAXWEIDE SILVA DE ASSIS
CPF: 956.017.831-87

Nome: 53.061.002 LTDA
CNPJ: 53.061.002/0001-57
Endereço: Avenida E, Quadra 22, Lote 12, Divino Espírito Santo, Mineiros/GO
Telefone: (64) 3020-7444 / (64) 8115-9950 / (64) 9990-77231
E-mail: dccomerciodevarejo@gmail.com
Representantes Legais
Nome: CLEIDENEUSA SOUSA AMORIM
CPF: 006.742.281-03

Nome: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.686.636/0001-19
Endereço: Rua do Comercio, Centro, Ouro Verde de Goiás/GO, CEP: 75.165-000
Telefone: (62) 9223-9414
E-mail: diretoria.lbm@gmail.com
Representantes Legais
Nome: LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
CPF: 000.023.711-62

Nome: SUPERMERCADO JM LTDA
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B2, Quadra 5, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
CPF: 013.540.371-54

Nome: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA
CNPJ: 28.803.868/0001-49
Endereço: Avenida T13, 1.390, Loja 04, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-050
Telefone: (62) 3637-8988 / (62) 3094-6523
E-mail: entrepontoenxovais@gmail.com
Representantes Legais
Nome: LIDIANNE DE MORAIS BATISTA
CPF: 020.096.931-59

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de

licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.
3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JV ATACADAO LTDA	2.000	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, alvejante, bactericida. Acondicionada em frasco de 5 litros com a seguinte composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio 0,1 – 1%, cor levemente amarelado, odor característico do produto, sem perfume, PH 13,0 puro, produto a base de cloro. Deve ter tampa e deverá apresentar informações claras sobre o produto que comunicam exatamente o que é o produto e para o que pode ser utilizado. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela Portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da Vigilância Sanitária Nacional ou registro na Anvisa. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marca de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Qboa, Ypê.	PROEZA	R$ 8,99	R$ 17.980,00
02	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	60	ÁLCOOL EM GEL Álcool em gel para as mãos, antisséptico, INPM 70°, frasco plástico de excelente qualidade de no mínimo 420 g, fórmula original com carbopol, com bico dosador, pode vir com válvula pump. Possuir em sua constituição no mínimo 3 tipos de hidratantes. Produto certificado pela Anvisa, devendo constar na embalagem: nome da marca ou do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega), registro no Ministério da Saúde, nome e registro do responsável químico. Caixa contendo 24 unidades. Marca de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ASSEPTGEL.	PROLINK	R$ 189,60	R$ 11.376,00
03	JV ATACADAO LTDA	700	ÁLCOOL ETÍLICO Álcool etílico 46º INPM, frasco plástico que não se quebra com facilidade, com embalagem de 1 litro, produto certificado pela Anvisa, devendo constar na embalagem: nome da marca ou do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega), registro no Ministério da Saúde, nome e registro do responsável químico. Caixa contendo 12 unidades. Marca de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ITAJA, FACILITA E ASSEPTGEL.	NOBRE	R$ 64,95	R$ 45.465,00
04	JV ATACADAO LTDA	1.500	AMACIANTE DE ROUPA Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, intenso, perfumado, frasco de 2 litros, com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, Mon Bijou.	GEO	R$ 7,29	R$ 10.935,00
05	57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS	64	BALDE Material plástico grosso, durável e resistente, capacidade de 20 litros, material da alça: arame galvanizado, com altura aproximada 35 cm. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas SANREMO.	CVL	R$ 21,84	R$ 1.397,76
06	53.061.002 LTDA	3.000	BUCHA PARA LAVAR LOUÇAS (ESPONJA DUPLA FACE) Esponja dupla face para limpeza profissional, de um lado: fibra sintética e mineral abrasivo unido por resina a prova d'agua para limpeza dificil e do outro lado: espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. Dimensões aproximadas: 110 mm x 75 mm x 25 cm, embalado com marcação permanente com: nome ou marca do fabricante. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Scoth Brite, Brilhus, Esfrelux.	WISH	R$ 1,00	R$ 3.000,00
07	JV ATACADAO LTDA	200	CERA LÍQUIDA INCOLOR Cera auto brilhante, atóxico, frasco de no mínimo 2 litros. Formando uma película especial, reaviva as cores dos pisos, tem efeito anti pó e os protege contra riscos. Com um perfume agradável, proporciona frescor em todos os ambientes por muito mais tempo. Caixa contendo 6 unidades. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Polylar.	POLYLAR	R$ 62,83	R$ 12.566,00
08	JV ATACADAO LTDA	1.000	DETERGENTE Detergente líquido neutro, biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxague rápido. Embalado em plástico resistente e inquebrável, com capacidade de 500 ml, provido de tampa fixada sob pressão de bico aplicador. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, a quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverá conter a data de fabricação	PROEZA	R$ 34,10	R$ 34.100,00

			e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Deverão ser entregues acondicionadas em caixa contendo 24 unidades cada caixa. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, Minuano, Limpol.			
09	**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	14.400	MULTIUSO Desengordurante multiuso, ou limpador de uso geral, embalagem com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, Lavanda ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, a quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Veja e Ypê.	ZUPP	R$ 2,64	R$ 38.016,00
10	**JV ATACADAO LTDA**	1.500	DESINFETANTE 2 LITROS Desinfetante bactericida, aromatizado de lavanda para piso e banheiro com aspecto físico líquido, acondicionado em frasco de 2 litros, contendo: Princípio ativo de cloreto alquil benzil, composição básica monil fenol etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega), registro do Ministério da Saúde, autorização de funcionamento e responsável químico. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, BomBril.	PROEZA	R$ 3,99	R$ 5.985,00
11	**SUPERMERCADO JM LTDA**	60	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Escova multiuso com cerdas duras, fabricada em material plástico resistente, e com a base de madeira resistente, que remove sujeiras e manchas com eficiência, com alça ergonômica que proporciona conforto e controle durante o uso, que protege suas mãos e unhas do contato direto com produtos químicos agressivos, oferecendo segurança durante a limpeza. Com formatos no desing de bico que facilite a limpeza de cantos difíceis de alcançar e que facilita o uso em áreas mais apertadas, que possa ser usada na limpeza geral dos ambientes. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas CONDOR.	CONDOR	R$ 3,83	R$ 229,80
12	**SUPERMERCADO JM LTDA**	50	ESCOVA DE MAMADEIRA Escova para limpeza de mamadeira com cerdas de nylon indeformáveis, que não risca a mamadeira, com cabo em aço galvanizado, com cerdas flexíveis para alcançar qualquer área, com extremidade rígida com limpador de bicos e furo para pendurar e facilitar a secagem. Com aproximadamente 30 cm de comprimento. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas BUBA e PHILIPS AVENT.	BUBA	R$ 11,00	R$ 550,00
13	**SUPERMERCADO JM LTDA**	3.000	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã de aço, em aço carbono para limpeza geral, não acumula bactérias, embalagem 8 x 1 de no mínimo 60 gramas, devendo constar na embalagem: nome ou marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas: Bom Bril ou Ypê.	ASSOLAN	R$ 2,00	R$ 6.000,00
14	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	800	FLANELA Em tecido 100% algodão, produto de primeira qualidade, embainhado nas laterais, na cor branca, absorvente, lavável e durável, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com etiqueta costurada. O Produto cotado deverá ser de primeira qualidade.	COPALIMPA	R$ 3,57	R$ 2.856,00
15	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	50	LUVA DESCARTÁVEL Luva para procedimento não cirúrgico (para uso de professores e monitores dos CMEIs), nos tamanhos P e M, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão "proibido reprocessar". Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades cada. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.	MEDIX	R$ 27,00	R$ 1.350,00
16	**53.061.002 LTDA**	500	PANO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO) Saco atoalhado, composto de 100% algodão cru, material de boa qualidade, medidas mínimas de 70 x 100 cm. O produto deverá ser de primeira qualidade. Marcas de referência: CopaLimpa.	TECELAGEM LIMPA	R$ 14,99	R$ 7.495,00
17	**53.061.002 LTDA**	5.000	PAPEL HIGIÊNICO Composto de 100% celulose virgem, picotado, gofrado, branco, folha dupla, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado, acondicionado em embalagem plástica de 30 m x 10 cm. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela Portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da Vigilância Sanitária Nacional ou registro na Anvisa. Pacote com 12 unidades. Prazo de validade indeterminado. As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas NEVE E PERSONAL.	BOB	R$ 12,70	R$ 63.500,00
18	**SUPERMERCADO JM LTDA**	500	PAPEL TOALHA Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1.000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 0,5 cm a mais na primeira medida e de até 0,5 centímetros a mais na segunda. Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. Não serão aceitas outras formas de empacotamento. Prazo de validade indeterminado. As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas SNOB, MILI E SANTHER.	SNOB	R$ 13,75	R$ 6.875,00
19	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	320	RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS COM CABO Base plástica com duas borrachas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões mínimas: 60 cm de largura da base do rodo e cabo de 1,20 m.	RODOBEM	R$ 13,00	R$ 4.160,00
21	**JV ATACADAO LTDA**	1.500	SABÃO EM BARRA Glicerinado, neutro, acondicionado em embalagem plástica com 5 unidades de 180 g cada, com a seguinte composição: sais de ácidos graxos e coadjuvantes, agente antiredepositante e água. Não podendo existir ingredientes perigosos. Deverá conter a	KRA KRA	R$ 5,49	R$ 8.235,00

			data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, Minuano.			
22	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	1.000	SABÃO EM PÓ Acondicionado em caixa ou pacotes com 1,6 kg, com a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Devendo conter tensoativo biodegradável e ainda conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Omo, Brilhante.	SPUMIL	R$ 10,00	R$ 10.000,00
23	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	600	SABONETE LÍQUIDO 5 L Primeira qualidade, PH neutro, para uso em qualquer tipo de saboneteira, antisséptico, total solubilidade em água. Pronto para uso. Produto não tóxico e não irritante a pele. Rotulagem contendo nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca, CNPJ do fabricante e registro do produto ou notificação. Embalagem em plástico rígido (Polietileno de Alta Densidade) de difícil ruptura. Deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. Embalagem de 5 litros e aroma Erva Doce. Não podendo existir ingredientes perigosos. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ASSEPTGEL.	TRIEL	R$ 21,90	R$ 13.140,00
24	**SUPERMERCADO JM LTDA**	350	SACO PARA LIXO – 40 LITROS Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 40 litros, dimensões aproximadas de 60 cm de largura e 68 cm de altura, com espessura mínima de 10 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, com laudo ou certificação técnica que os sacos são confeccionados conforme normas da ABNT. Embalagens com 10 pacotes, totalizando 100 unidades. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ESFREBOM.	BIO	R$ 23,50	R$ 8.225,00
25	**SUPERMERCADO JM LTDA**	350	SACO PARA LIXO – 200 LITROS Saco de lixo de Plástico na cor preta, reforçado, reciclado, inodoro, resistente a altas temperaturas e indicado para armazenamento de lixo pesado. Composição: Produzido em polietileno reciclado -reforçado Classe 1. Medidas: 90 cm de largura x 110 cm de altura, com o mínimo de 12 micras de espessura. Embalagens com 10 pacotes, totalizando 100 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ESFREBOM.	BIO	R$ 93,00	R$ 32.550,00
26	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	150	VASSOURA TIPO GARI COM CABO Material das cerdas da vassoura: Plástico; Material da cepa: Plástico; Material do cabo da vassoura: Madeira; Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m; Largura aproximada da cepa:63,0 mm; Comprimento aproximado da cepa: 60,0 cm; Altura das cerdas da vassoura: 90,0 mm; Número de fileiras de cerdas da cepa:5 fileiras.	RODOBEM	R$ 23,64	R$ 3.546,00
27	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	200	VASSOURA DE PÊLO COM CABO Cerdas duráveis que não deformam, para pisos de cimento, limpeza interna, base arredondada, largura aproximada 200 mm, cabo em madeira revestida, variação dimensional de +/- 10%, com a ponteira plástica rosqueável. O cabo de 1,20 m deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas CONDOR.	RODOBEM	R$ 10,80	R$ 2.160,00
28	**SUPERMERCADO JM LTDA**	100	PÁ COLETORA PROFISSIONAL Caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, em seu cabo está uma trava de fixação para poder anexar a Pá à Mini Vassoura, como uma opção de otimização dos serviços quando do transporte e despejo dos detritos. Leve e resistente. Medidas aproximadas: • 29 cm de comprimento; • 29 cm de largura; • 14 cm de altura; • 70 cm de cabo. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VONDER E BRALIMPIA.	BRALIMPIA	R$ 43,24	R$ 4.324,00
29	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	60	RODO DE PIA Fabricado em plástico resistente, cabo ergonômico que facilita o manuseio, lâmina em borracha macia e absorvente que remove facilmente resíduos de comida e sabão, seque e limpa a pia rapidamente e que proporcione facilidade de limpar e higienizar. Tamanho aproximado 18 x 16 x 4 cm.	RODOBEM	R$ 3,95	R$ 237,00
30	**57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS**	100	BORRIFADOR/PULVERIZADOR Pulverizador Spray Profissional de 1 Litro com gatilho manual ergonômico e com regulagem de leque, com válvula/bico regulável em formato de jato ou em nevoa; canudo/cano longo, material de plástico, resistente a vários tipos de líquidos (sanitizantes). Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VONDER, NOBRE, TRAMONTINA.	RINO AGRO	R$ 14,97	R$ 1.497,00
31	**53.061.002 LTDA**	100	LIMPA VIDRO Produto que dispensa enxague, possua álcool para uma secagem rápida e sem manchas, com tampa spray de fácil aplicação com embalagem de plástico reciclável, contendo 500 ml. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VEJA E CIF.	POLITRIZ	R$ 8,99	R$ 899,00
32	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	150	DISPENSER PAPEL TOALHA Suporte de papel toalha em ABS de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha que acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede., com Capacidade de 500 folhas, papel interfolhas de 2 e 3 dobras. Medidas aproximadas: 305 mm altura X 275 mm largura X 12 profundidade cm. e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas NOBRE E BIOVIS.	NOBRE	R$ 31,44	R$ 4.716,00
33	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	150	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido injetado em plástico ABS branco, possui um visor de cristal transparente para controle para a reposição do líquido com acompanhamento de chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Dispenser com reservatório de 900ml.	NOBRE	R$ 32,40	R$ 4.860,00

			Medidas aproximadas: 29 cm de altura x 13 cm de largura x 12 cm de comprimento. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas NOBRE, BIOVIS E PREMISSE.			
34	**ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA**	100	TAPETE ANTIDERRAPANTE C/ RESERVATÓRIO Antiderrapante, medida 0,90 m x 0,60 m, capacho sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida antiderrapante. A base contém manta de não-tecido para reforço e maior durabilidade em peça única, com as seguintes características: - não tecido ligado termicamente com base em filamentos contínuos de dois componentes: Núcleo em Poliéster e Pele em Poliamida 6, espessura por filamentos de 10 dtex, na cor preta. O tapete deve ser lavável, anti-chamas e antiderrapante. Personalizado pelo processo de vulcanização com recortes computadorizados com a logo fiel e cores a escolher. A espessura mínima do produto final de ser de no mínimo 11 mm. Marca de referência: Hiper Quality.	NYBC	R$ 115,00	R$ 11.500,00
35	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	200	LIXEIRA COM PEDAL – 100 LITROS REFORÇADA Material: Produzida em *pead* (polietileno de alta densidade). Fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade, injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes a impactos, raios ultravioletas (uv) e repetidas lavagens. Capacidade: 100 litros. Sua tampa pode ser aberta utilizando o pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Veda 100% quando a tampa está fechada. Possui articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança. Sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. Produzidas de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores.	JSN	R$ 315,14	R$ 63.028,00
37	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	28	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA 50 L (CINCO CESTOS) Especificações: • Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros; - 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros. Características gerais: • Fabricado em HDPE - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; • Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; • Superfícies internas polidas e cantos arredondados; • Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; • Eixo em aço com tratamento anticorrosão; • Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	JSN	R$ 766,88	R$ 21.472,64
39	**SUPERMERCADO JM LTDA**	26	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL - 240 LITROS Material: Pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno). Fabricados sob o mais alto padrão de qualidade, injetados em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioleta (uv) e repetidas lavagens. Produzidos de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. O Produto cotado deverá ser de primeira qualidade. Capacidade: 240l / capacidade aproximada de 110 kg. Rodas: Borracha e eixos maciços (200 mm de diâmetro).	BRALIMPIA	R$ 522,44	R$ 13.583,44
40	**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	400	PANO DE PRATO Tecido atoalhado, alvejado, 100% algodão, material de boa qualidade, na cor branca, embainhado nas laterais, com medidas mínimas de 65 x 45 cm.	COPALIMPA	R$ 7,30	R$ 2.920,00
41	**JV ATACADAO LTDA**	100	COPO DESCARTÁVEL – 200 ml Confeccionado em material plástico transparente, PP, segundo as normas da ABNT, biodegradável, capacidade para 200 ml, resistência mínima de 0,85n, super resistente, não quebra com facilidade, sem tampas, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Caixa 25x100.	COPOBRAS	R$ 182,17	R$ 18.217,00
42	**SUPERMERCADO JM LTDA**	400	CAFÉ Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas RANCHEIRO, SOUZA, ABELHA, MINEIRENSE.	FORT	R$ 34,99	R$ 13.996,00
43	**SUPERMERCADO JM LTDA**	50	AÇUCAR Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 5 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas CRISTAL.	SAFIRA	R$ 23,98	R$ 1.199,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 514.141,64 (quinhentos e quatorze mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Cláudia Moraes Resende,** inscrita na matrícula nº. 8366, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.
Mineiros-GO, 15 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F857D3A

